

**Parecer nº 235/2024**

**Parecer Jurídico**

**Requerente:** Secretaria de Receita

**Assunto:** Parecer Jurídico acerca da possibilidade de isenção de IPTU de pescador artesanal.

**Ementa: Parecer Jurídico acerca de isenção de IPTU.**

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico-Jurídico dirigido à Procuradoria-Geral do Município, opino como segue:

Trata-se de solicitação de ISENÇÃO tributária de **RIZOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA, procedimento 00202/2024.**

Verifica-se, PRIMEIRAMENTE, que a(o) requerente **COMPROVOU SER PESCADOR ARTESANAL E POSSUIR APENAS UM IMÓVEL.**

Segue anexo Requerimento, RG, carteira do Ministério da Pesca, comprovante de residência e BCI do imóvel.

**É o relatório.** Segue parecer opinativo.

O art. 211 do Código Tributário Municipal garante a possibilidade de isenção de IPTU em determinadas hipóteses, inclusive para pessoa aposentada, desde que preencha alguns requisitos:

***Art. 211 – São isentos do IPTU os contribuintes que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:***

*I – os imóveis cedidos gratuitamente para uso da União, Estado ou Municípios;*

*II – o aposentado que perceba 01 (um) salário-mínimo, que não disponha de outras fontes de renda, sem novo vínculo empregatício, que possua 01 (um) único imóvel e que o utilize para sua efetiva residência;*